

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (30/08/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2010, publicado no DEJT em 20/08/2010, o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice-Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 12ª Vara do Trabalho de Campinas, Fórum Trabalhista Juiz José Teixeira Penteado, situado na Avenida José de Souza Campos, nº 422, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Ademar Silva Rosa e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS :**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **05** volumes, a partir de 11/12/2009, fl. 36, carga nº 4477/2009, do 5º Volume do respectivo ano, até o último registro em 02/09/2010, fl. 10, carga nº 3115/2010, do 4º Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 04/12/2009, fl. 35, carga do processo nº 267/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 02/09/2010, fl. 94, carga do processo nº 331/2006, do Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 14/12/2009, fl. s/n, carga nº 981/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 02/09/2010, fl. 73, carga nº 713/2010, do Volume do corrente ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado **01** volume, à fl. 7vº, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2009.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal :**

Alvarás de 2009 e 2010;  
 Guias de Retirada de 2009 e 2010;  
 Mandados de 2009 e 2010;  
 Boletins Estatísticos de Janeiro/2009 a Julho/2010;  
 Agendas de audiências de 2009 e 2010.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUZADOS EM 2010 ATÉ 27/08	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 27/08	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS A UDIÊNCIAS
(1) 1046	155	URS	03	29/09/2010	26	2ª a 6ª	Manhã/Tarde
		URO	04	16/12/2010	104	2ª a 6ª	Manhã/Tarde
		INSTR.	01	08/10/2010	35	2ª a 6ª	Manhã/Tarde
(2) 1249		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC. (4)	-	-	-	-	-

**Obs.:**

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;  
 (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;  
 (3) Não há pauta de julgamentos e a ciência das sentenças às partes é realizada através de publicação no DEJT;  
 (4) Não há pauta para audiências de tentativa de conciliação na execução.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	11	02, pelo Município de Campinas	13	-X-

**Obs.:** (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

**4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **538** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **131** de rito sumaríssimo e **407** de rito ordinário.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **140** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **04/08/2009** (vide item 7.1, desta ata).

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **06** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (vide item 7.1, desta ata).

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a sua demanda processual, exceção feita no processo nº **949/2006**, cujo alvará foi expedido 20 dias após a determinação; **recomenda-se** que as guias de retirada e alvarás sejam expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias, notificando-se o beneficiário com brevidade;

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada no **dia 27/08/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	70	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	08/07/2010 (50 dias)
c.1)	40	Processos para expedir notificação (somente INSS)	22/07/2010 (36 dias)
d)	81	Processos para expedir mandados diversos	28/04/2010 (121 dias)
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	01	Processos para expedir alvará	20/08/2010 (07 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	16	Processos para expedir carta precatória executória	01/07/2010 (28 dias)

## CORREGEDORIA REGIONAL - 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	108	Recurso ordinário do rito comum	24/05/2010 (94 dias)
i.2	11	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	01/06/2010 (87 dias)
i.3	02	Agravo de instrumento	12/05/2010 (107 dias)
i.4	04	Agravo de petição	11/06/2010 (77 dias)
j)	68	Processos com o Assistente de Cálculos:	02/02/2010 (206 dias)
l)	2216	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	14/09/2009 (265 dias)
m)	133	Processos para consulta ao Bacen-Jud	15/03/2010 (165 dias)
m.1)	90	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	03/08/2010 (24 dias)
n)	251	Petições pendentes de despacho	04/08/2010 (23 dias)
o)	341	Petições pendentes de juntada	12/07/2010 (46 dias)
p)	61	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	15/03/2010 (165 dias)
q)	34	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	26/07/2010 (32 dias)
r)	22	Processos aguardando confecção de certidões diversas	05/08/2010 (23 dias)
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

**6.3** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 <sup>(1)</sup>	1654	227	13,72
2010 <sup>(2)</sup>	1018	376	36,93

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **04/12/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **27/08/2010**.

**6.4** constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **27/08/2010**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>15</b>
<b>EXECUÇÃO <sup>(1)</sup></b>	<b>2130</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2145</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1600**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**530**).

## **6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES**

**DIVERSOS:** Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência;** além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

**6.6** mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo;

**6.7** com relação às reclamações ajuizadas na Ouvidoria, em relação aos processos nºs **1611/2006, 979/2009 e 1173/2005**, constatou-se que tiveram tramitação normal; no processo nº **2553/2005**, o autor recebeu em 04/05/2010, a totalidade do seu crédito, conforme guia de retirada à fl. 563 e no processo nº **183/2006**, o autor retirou alvará para levantamento do depósito recursal em 01/06/2009 – fls. 369, sem comprovar, até **24/02/2010**, o valor soerguido e após prosseguimento, de ofício, pelo Juízo, foi constatado que referido depósito cobriu integralmente o crédito do reclamante restando, inclusive, saldo para as demais despesas do processo.

## **7. ORIENTAÇÕES:**

**7.1** os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, nos processos do **rito ordinário**, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a sessão inaugural, que superou **128 (cento e vinte e oito)** dias; o prazo para entrega do laudo pericial, que nos processos de **rito ordinário** foi de **645 (seiscentos e quarenta e cinco)** dias e nos submetidos ao **rito sumaríssimo**, que superou **258 (duzentos e cinquenta e oito)** dias e o prazo líquido para sentença, que nos processos do **rito ordinário** foi de **510 (quinhentos e dez)** dias e nos submetidos ao **rito sumaríssimo**, que superou **235 (duzentos e trinta e cinco)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos; ademais, os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, também ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a homologação do cálculo, que superou **219 (duzentos e dezenove)** dias; para a realização da penhora, que superou **413 (quatrocentos e treze)** dias e o prazo global, que extrapola preocupantes **799 (setecentos e noventa e nove)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 06 (seis)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução, em que pesem as dificuldades naturais desses procedimentos; por conseguinte, **orienta-se**

que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

**7.2** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **125 (cento e vinte e cinco)** autos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **07 (sete)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, com carga mais antiga em 17/06/2010; **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Wilson Candido da Silva, com carga em 16/08/2010; **03 (três)** referem-se ao MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Regina Rodrigues Urbano, com carga mais antiga, em 12/07/2010; **03 (três)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Flavia Roncel de Oliveira Alaite, com carga mais antiga em **27/04/2010**; **03 (três)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. João Batista de Abreu, com carga mais antiga em 12/07/2010; **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. João Dionísio Viveiros Teixeira, com carga em 16/08/2010; **44 (quarenta e quatro)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Maurício Bearzotti de Souza, com carga mais antiga em 01/06/2010; **01 (um)** refere-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Salete Yoshie Honma Barreira, com carga em 12/07/2010; **02 (dois)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo Eduardo Belloti, com carga em 12/07/2010 e 16/08/2010; **55 (cinquenta e cinco)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo, com carga mais antiga em 02/07/2010; **02 (dois)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Adriana Custódio Xavier de Camargo, com carga em 16/08/2010 e **03 (três)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Andréia Possebão Nogueira, com carga em 06/07/2010; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

**7.3** reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado ou do perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu no Livro de Carga Rápida de 2010, à fls. 16, carga do processo nº 1125/2008, em 10/02/2010 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos autos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos mesmos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.6**);

**7.4** reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Juízes de 2009 e 2010 (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.5**);

**7.5** reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§ 2º, do artigo 7º, do Capítulo**

“**CARG**”, da CNC – vide Livro de Carga a Juizes de 2010, cargas nºs 569/571, 576 e 599 – por amostragem, em que não há a assinatura do Juiz e vide, também, **Ata da Correição de 2009, item 7.7**;

**7.6** consultando os Livros de Carga a advogados e peritos, constatou-se a existência de processos com carga vencida a peritos, desde **19/04/2010**, que foram cobrados pela Secretaria; outrossim, **reitera-se** a orientação para que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns processos **sem a devida baixa** – vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, carga nº 1768 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.10**);

**7.7** que seja observada, com rigor, a CNC, **Capítulo “ALV”, artigo 4º**, devendo constar das guias e alvarás destinadas a levantamento de valores, os nomes das partes, o nome do beneficiário e do seu advogado, sempre acompanhado do respectivo número do CPF ou CNPJ, o que não ocorreu no processo nº **4245/2005**, fls. 401/402, por amostragem, dentre outros;

**7.8** que no processo nº **1197/2006** seja lavrada certidão atestatória da remessa da certidão de fl. 55 ao Cartório do Registro de Imóveis, bem como expedido o ofício, eis que pendente desde 17/06/2010;

**7.9** uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processos nºs **3506/2005**, fls. 52 e **3577/2005**, fls. 59);

**7.10** que o processo nº **419/2005** seja levado à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**, pois desta feita os autos encontram-se paralisados desde **03/12/2009** – vide item **7.17 da Ata da Correição Ordinária de 2009**;

**7.11 - EXECUÇÃO** - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **2130** feitos, expede as seguintes orientações:

**7.11.1** que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a ARISP, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

**7.11.2** que seja criada pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010**);

**7.11.3** que quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos sejam arquivados definitivamente e uma via da certidão detalhada do crédito seja entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e outra via seja remetida ao tabelionato de protestos, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; todavia, após o prazo fixado na Cláusula 10ª, parágrafo primeiro, do Convênio celebrado em 19/06/2010 entre o E.TRT da 15ª Região e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo, divulgado recentemente, deverão ser observados os procedimentos dele constantes, com relação ao protesto;

**7.11.4** as inspeções realizadas na Central de Mandados, nesta oportunidade, revelaram que as diligências relativas ao Guarani Futebol Clube não mais estão sendo realizadas pelos Oficiais de Justiça e que a coordenação da Central mantém controle sobre os depósitos realizados, mensalmente, por aquele executado, provenientes das rendas de seus jogos; recomenda-se, pois, a fim de simplificar e reduzir atos, que o Grupo de Apoio à Execução (GAEX) reúna as execuções contra o Guarani Futebol Clube, controlando os pagamentos e realizando outros atos que possam finalizar as execuções da maneira mais proveitosa para os jurisdicionados;

#### **7.12 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

**7.12.1** que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

**7.12.2** com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

**7.12.3** Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

**7.12.4** com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata;**

**7.12.5** com relação ao **Inciso V:**

**7.12.5.1 letra “a”:** verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

**7.12.5.2 letra “b”:** (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

**7.12.5.3 letra “c”:** verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

**7.12.5.4 letra “d”** (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas no item **7.11.3, desta ata;**

**7.12.5.5 letra “e”** (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

**7.12.5.6 letra “g”** (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.11.2, desta ata;**

**7.12.5.7 letra “h”** (registros no sistema informatizado): recomenda-se permanente atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

**7.12.5.8 letra “i”** (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

**7.13** com relação à **“Meta 2”, do CNJ**, constatou-se que há apenas o processo nº **860/2005**, que se encontra em carga com o MM. Juiz Substituto, Dr. Maurício Bearzotti de Souza, para prolação da sentença;

**7.14** Após o cumprimento da **“meta 2”**, a Corregedoria tem certeza que o cumprimento da **“meta 7”**, divulgada pelo E. TRT, ocorrerá da mesma forma, mesmo porque existem **288 (duzentos e oitenta e oito)** processos autuados entre janeiro de 2006 e dezembro de 2008, devendo ser priorizados os processos ajuizados em 2006, que totalizam **54 (cinquenta e quatro)**;

**7.15** em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá oficial à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

**7.16** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis;

**7.17. PRAZOS FIXADOS** – As situações detectadas no item 6.2, desta ata, serão regularizadas nos seguintes prazos e formas: letras “d”, “i.1”, “i.2”, “i.3”, “i.4”, “j” e “m”, em **30 (trinta)** dias e letra “l”, em **90 (noventa)** dias.

**8.** A Corregedoria Regional **registra** o fato de a Vara do Trabalho ter alcançado **redução de 6% no seu saldo de processos em execução**, comparadas as quantidades existentes em **31/12/2009 e 30/06/2010, situação que se encontra abaixo da meta nacional de nivelamento**; registra-se, outrossim, que o MM. Juízo **eliminou** o saldo de **59** processos que se encontravam no “**arquivo provisório**” na data da última correição ordinária, realizada em **04/12/2009**.

**9. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **108** autos em diversas situações processuais, dos quais **91** em execução, todos a seguir relacionados:

**9.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
<b>2005</b>	1271	3577	3083	3129	2728	4606	448	2553	1173	419
	3160	102	3847	3642	381	449	1713	3515	4585	3133
	3159	3098	3108	3123	3128	3103	3115	3112	3138	4039
	2507	4313	4023	4245	232	3506	741	4423	2835	2342
	3239	4042	1845	1902	03	4291				
<b>2006</b>	201	983	1264	1083	1461	264	1342	949	1372	1239
	1768	1243	1326	591	1197	2102	575	183	1611	
<b>2007</b>	612	1787	704	1843	343	1222	667	95	977	509
	1330	1118	483	1615	44					
<b>2008</b>	848	1215	1240	811	326	42	1072			
<b>2009</b>	1088	1362	1015	255						

**9.2 Demais autos:**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
<b>2006</b>	468									
<b>2007</b>	300									
<b>2008</b>	60	1282	37							
<b>2009</b>	1923	1430	979							
<b>2010</b>	881	247	383	510	598	628	914	391	1057	

**10. VISITAS:** O Exmo. Vice-Corregedor Regional recebeu, no dia 02/09/2010, a Sra. Priscila Marques Coelho, OAB 289212, para tratar da tramitação do processo nº 44/2007.

**11. REUNIÃO** - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com o MM. Juiz Titular, com o Diretor de Secretaria e com todos os servidores desta Vara do Trabalho, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina. Na oportunidade o Sr. Diretor de Secretaria reivindicou que fossem abolidas as pastas contendo cópias de ofícios, mandados, guias de retirada e alvarás; o Exmo. Vice-Corregedor Regional mencionou que já existe estudo nesse sentido, razão pela qual desde logo fica esta unidade autorizada a utilizar os meios eletrônicos disponíveis no sistema para controle de citados documentos.

**12. ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

<b>Dia</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>30/08/2010</b>	<b>09h00min</b>	<b>17h30min (suspensão)</b>
<b>31/08/2010</b>	<b>09h00min</b>	<b>18h00min (suspensão)</b>
<b>01/09/2010</b>	<b>09h00min</b>	<b>18h00min (suspensão)</b>
<b>02/09/2010</b>	<b>09h00min</b>	<b>17h30min (suspensão)</b>
<b>03/09/2010</b>	<b>09h00min</b>	<b>16h30min (encerramento)</b>

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria, subscrevo.

**(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Vice-Corregedor Regional**

Recebi cópia da ata,  
 Campinas (12ª Vara do Trabalho), 03/09/2010.

(a) Ademar Silva Rosa  
 Diretor de Secretaria